

Decreto Nº 044/ 2017

REORGANIZA A FEIRA LIVRE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a feira livre do Bairro Novo Horizonte, realizada nos domingos;

CONSIDERANDO a mudança da sede da Polícia Militar local, que não mais ocupa, com suas viaturas, o leito da Rua Rui Barbosa no Bairro Novo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de uma reestruturação nos diversos setores da mencionada feira visando a sua organização para melhor comercialização, acesso e circulação das pessoas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de definição e especificação de setores de forma ordenada de acordo com os produtos comercializados na feira livre em comento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por enquanto, determinada a ocupação pela feira livre do Bairro Novo Horizonte, apenas das seguintes Ruas:

- I. Rua Praça José Soares (por trás do Posto de Saúde);
- II. Rua Rui Barbosa;
- III. Travessa Rui Barbosa.

Parágrafo único. À medida que a referida feira for crescendo, serão disponibilizadas novas ruas para ocupação.

Art. 2º - A feira livre do Bairro Novo Horizonte, a partir do dia 10/09/2017, será realizada como de costume só nos domingos, devendo começar, apenas, a partir das primeiras horas do dia, e observando na íntegra os termos do presente Decreto.

Art. 3º - Com exceção de eventuais alterações previamente divulgadas, ficam terminantemente proibidas quaisquer comercializações, que se entendam como de feira livre, em dias que antecedam ou em dias posteriores ao dia tradicional que é o domingo.

Art. 4º - A colocação dos bancos, no dia anterior ao dia da feira, só será permitida após as 16 horas.

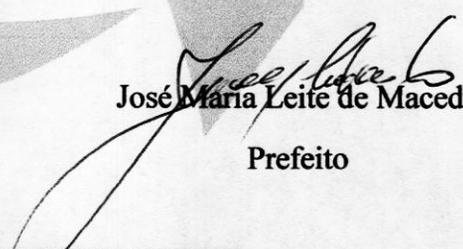
Parágrafo único. Compete aos Fiscais de Feira a atribuição de fazer cumprir e obedecer às determinações deste Decreto, sujeitando-se a punição administrativa no caso de descumprimento.

Art. 5º - Em caso de resistência e desobediência a este Decreto, contaremos com o apoio da Guarda Municipal e forças policiais locais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data mencionada no artigo 2º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cupira, PE, 29 de agosto de 2017.



José Maria Leite de Macedo

Prefeito